

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	200326-DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	FRANKLY RODRIGUES FARIA SOBRAL	15/04/2025 13:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		08016.007171/2025-69

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação, via inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação, CON TREINAMENTOS, CNPJ 13.859.951/0001-62, que promoverá o curso "ELABORAÇÃO DO MAPA E DA MATRIZ DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", evento 100% presencial, na cidade de Camboriú/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MAPA E DA MATRIZ DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 5 e 6 de junho de 2025, em Camboriú/SC	16 horas	3	R\$ 3.890,00	R\$ 11.230,20*

*foi concedido desconto no valor de R\$ 466,80, conforme proposta (SEI nº 31041614).

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.230,20 (onze mil duzentos e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 No bojo do processo nº 08016.007171/2025-69 foi inserida a planilha do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025. Verifica-se na linha 142 da referida planilha a previsão da demanda desta unidade, qual seja, capacitar servidores com ênfase na elaboração de termos de referência e instrumentos preparatórios de licitações de obras públicas.

2.3 Com o advento da Lei 14.133/2021, e a necessidade de atualizar o corpo técnico da Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional (CGMEAP) com anova legislação, faz-se necessário promover a capacitação dos servidores da CGMEAP, sobretudo os responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos administrativos de obras públicas e serviços de engenharia, e os membros de Equipes de Planejamento de Contratações.

2.4 A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) adotou disposições análogas à Lei das Estatais, Lei 13.303/2016, quanto aos regimes de execução contratual e ao gerenciamento de riscos das contratações.

2.5 O gerenciamento de riscos nas obras públicas é uma prática essencial para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados dentro dos prazos, dos custos estimados e dos padrões de qualidade exigidos. A implementação desse gerenciamento permite a identificação, a análise e o controle de possíveis eventos que possam impactar negativamente o desenvolvimento das obras, minimizando os efeitos adversos e otimizando o uso dos recursos públicos. Em um contexto onde a complexidade dos projetos e a pressão por transparência são crescentes, essa prática se torna ainda mais relevante para assegurar a responsabilidade e a eficiência na administração pública.

2.5.1 Entre os principais instrumentos utilizados para o gerenciamento de riscos em obras públicas, destaca-se o Plano de Gerenciamento de Riscos, que define metodologias e estratégias para identificar e tratar os riscos, além de estabelecer uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas no contrato. Este plano deve considerar desde os riscos técnicos, como falhas na

2.5.2 A importância do gerenciamento de riscos também se reflete na fase de licitação, em que a análise prévia dos riscos permite ao órgão público avaliar melhor a viabilidade do projeto, prevendo custos adicionais e possíveis entraves à execução. Com isso, as condições contratuais podem ser melhor definidas, incluindo cláusulas que distribuam adequadamente os riscos entre o contratante e o contratado. Esse equilíbrio é fundamental para mitigar possíveis conflitos durante a execução da obra, criando um ambiente mais seguro e previsível para todos os envolvidos, inclusive para os licitantes, que terão mais clareza sobre as obrigações e responsabilidades a assumir.

2.5.3 Por fim, o gerenciamento de riscos proporciona um mecanismo de monitoramento contínuo durante a execução dos contratos, assegurando que os riscos sejam revisados e tratados de forma dinâmica conforme a evolução da obra e o surgimento de novos fatores externos. Esse acompanhamento constante contribui para a tomada de decisões informadas, reduzindo a possibilidade de paralisação das obras e promovendo uma melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, o gerenciamento de riscos em obras públicas não apenas protege os investimentos realizados, mas também fortalece a confiança da sociedade na eficiência e na transparência das ações do governo.

2.5.4 Um dos principais produtos do processo de gerenciamento de riscos é a matriz de riscos, obrigatória nas contratações integradas e semi-integradas, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.1 Aulas 100% presenciais, cujo conteúdo consiste na adequada elaboração do mapa e da matriz de riscos nas contratações de obras públicas e serviços de engenharia.

6.1.1 A matriz de riscos nas contratações de obras públicas é uma ferramenta essencial para garantir a alocação eficiente dos riscos entre a Administração e o contratado. Ela é formalizada por meio de uma cláusula contratual que define quais riscos serão assumidos por cada parte e quais serão compartilhados.

6.2 A capacitação possui carga horária de 16 horas. A execução dos serviços será iniciada em 05/06/2025 e término em 06/06/2025, na cidade de Camboriú/SC. A programação do curso foi incluída no processo da contratação.

6.3 O conteúdo programático é apresentado abaixo: Conceitos Fundamentais de Gerenciamento de Riscos • Importância do Gerenciamento de Riscos em Obras Públicas • Normas e Referenciais para Gerenciamento de Riscos (ISO 31000 e PMBOK) • Principais Desafios e Riscos em Obras Públicas • Introdução aos regimes de execução contratual na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021. • Um paralelo entre a alocação de riscos na Lei 8666/1993, e nas Leis 14.133/2021 e 13.303/2016. • As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, en

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação, estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93, e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes no Decreto nº 7.746.

4.6 Os produtos químicos que possam vir a ser utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

4.7 Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs). Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8 Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com início em 05/06/2025 e término em 06/06/2025, na forma que se segue:

- Os serviços serão prestados na cidade de Camboriú/SC, com local a ser definido pela promotora da capacitação.
- A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
- Serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica promotora do evento:
- Inscrição e acesso às palestras presenciais.
- Fornecimento dos Certificados de conclusão do treinamento.
- Materiais didáticos e de apoio (apostila, exercícios, pastas, canetas, blocos de anotações).
- Disponibilizar local adequado e equipamentos necessários para acesso ao evento.

5.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3 Alcançar conhecimento das novas leis, normativas, acórdãos nas contratações públicas, com os temas mais relevantes nas contratações, fiscalização e execuções de obras públicas quanto a prevenção de fraudes, como diferenciar obras de engenharia de serviços de engenharia, sustentabilidade, aplicação do pregão na contratação de serviços comuns de engenharia.

5.4 Aprimorar os conhecimentos na temática, sobretudo acerca das recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto a elaboração da matriz de riscos, para que seja construída em todas as contratações que envolvam incertezas relevantes.

5.5 Também serão abordadas as inovações trazidas pela nova Lei 14.133/2021 no que tange ao gerenciamento de riscos e aspectos de sustentabilidade.

6. Modelo de gestão do contrato

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.16 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - o cumprimento da carga horária estipulada;
 - o cumprimento da disciplina previamente estipulada;
 - a entrega de certificado.

6.17 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

6.18 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do do adimplemento da parcela, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.19 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.20 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.21 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.22 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.23 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base* no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- o cumprimento da carga horária estipulada;
- o cumprimento da disciplina previamente estipulada;

- a entrega de certificado.

7.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.670,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.203,20 (onze mil duzentos e três reais e vintecentavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Foi concedido um desconto de R\$ 466,80 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

10. Informações Gerais

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida por dotação a ser definida no Documento de Disponibilidade Orçamentária.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANKLY RODRIGUES FARIA SOBRAL

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 13:50:32.

ANTONIO CARLOS PAULA MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 13:56:23.

GABRIEL DE BARCELOS CONCEICAO SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 13:59:36.

RENATO VIEIRA TORMIN

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 13:53:11.